



Município de Antônio Prado
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025

Fundamento legal: Lei A74CAPT(Art. 74, "caput", da Lei nº 14.133/21)

Pelo presente termo, é declarada a inexigibilidade para contratação da empresa:

UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RIO GRANDE DO SUL - UNCME/RS.

Tenho por objetivo a aquisição dos seguintes produtos/serviços:

Item	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	ANUIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACA CNPJ: 11.933.619/0001-75 AV DOM JOAO BECKER, 315 SALA 04 - CENTRO, SAO LEOPOLDO - RS, CEP: 93010-010 Telefone: (51) 9261-1113Fax: 3261.6935	UND 1.536,30	1 1.536,30

Os serviços serão acompanhados por servidor desta Prefeitura encarregado do setor, que assinará o recebimento e a conformidade com o requerido, para fins de faturamento de valores.

O pagamento será efetuado, após a entrega e aceitação dos equipamentos e ou materiais e serviços, com a devida nota fiscal ou recibo na forma de crédito em conta corrente bancária.

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer.	Unid.	Funcional	Categoria	Fonte	Valor
Fic.		Exec.			Recurso	
2293	2025	010802	12.122.0003.2044.0000	3.3.90.39.01.00.00.00	20.1.1500	1.536,30

Objeto: Anuidade para assessoria prestada pela UNCME/R ao Conselho Municipal de Educação.

Assim, lavra-se o presente, tendo em vista que o CONTRATADO receberá pelos serviços/produtos prestados o valor de R\$1.536,30 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos), conforme Lei nº A74CAPT(Art. 74, "caput", da Lei nº 14.133/21) .

ANTÔNIO PRADO/ RS, 13 de março de 2025

Visto - Assessoria Jurídica

PREFEITO MUNICIPAL